



PROCESSO N° 2025031547 CONTRATO N° 183/2025

ARP: 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LICITARIMOB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

<u>CONTRATANTE:</u> O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLÊNIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LICITARIMOB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 20.230.576/0001-52, com sede localizada na Rua José Bonifácio, Quadra 31, Lote 16, Sala 02, SN, Parque Estrela Dalva I, Luziânia – GO, CEP: 72.804-270, representada por seu sócio, o senhor YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6713167 PC GO, expedida pelo DETRAN – GO e do CPF nº 707.603.621-57, residente e domiciliado à Rua 9, SN, Lote 19, Setor Norte Maravilha, Luziânia – GO, CEP: 72.812-620, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **03/11/2025 até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009198, ARP Nº 20/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 30.869,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SABONETE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGÂNCIAS 800ML	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00
DESINFETANTE FRASCO 02 LITROS	1.500	R\$ 3,01	R\$ 4.515,00
PANO DE CHÃO NA COR BRANCA TAM: 70x50CM	450	R\$ 3,78	R\$ 1.701,00





		VALOR TOTAL:	R\$ 30.869,00
SACO DE LIXO LEITOSO INFECTANTE 60 LITROSPACOTE COM 100 UNID	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
SACO DE LIXO LEITOSO INFECTANTE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNID	200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNID	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
SACO DE LIXO PRETO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNID	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNID	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 30.869,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685, de 19 de novembro de 2024:

Processo: 2025031547 Autorização de Compras: 116659 Valor: R\$ 7.147,50

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 - Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250667
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22- Material de Limpeza
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	12091

Processo: 2025031547 Autorização de Compras: 116660 Valor: R\$ 5.347,50

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2963 – Assistência à Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20250600
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22- Material de Limpeza
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	12092

Processo: 2025031547 Autorização de Compras: 116661 Valor: R\$ 3.927,25

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2963 – Assistência à Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20250600
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22- Material de Limpeza
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	12093
	1

Processo: 2025031547 Autorização de Compras: 116662 Valor: R\$ 6.728,75

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2052-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
Dotação Compactada	20250641
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22– Material de Limpeza
Fonte	107 – Transferência de Recursos SUS
Empenho	12094

Processo: 2025031547 Autorização de Compras: 116663 Valor: R\$ 7.718,00

Dotação Orçamentária	2025.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20250600
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento	22- Material de Limpeza
Fonte	107 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	12095





CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitantes, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a sequir:

- I Advertência;
- II Multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigo 157 e os títulos;
- VI Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21; As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **NATANAEL SILVA DIAS**, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria Nº 123, de 27 de março de 2025, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10° (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os materiais;
- d) Solicitar a reparação dos materiais que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**:
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, ARP Nº 20/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 à sua proposta;





- a) Ofertar os materiais de primeira qualidade, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis:
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Fornece os materiais, fruto deste termo em plenas condições de uso com prazo de validade, serão aceitos caso justificado fabricação do material onde sua validade seja abaixo do exigido pelo edital;
- k) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste contrato e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto;
- I) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- m) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos produtos, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município;
- n) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;
- o) A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 Para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será considerada a Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, a orientação 6.2.2.1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição ou revisão) do TCU Tribunal de Contas da União e demais permissivos legais pertinentes.
- 10.2 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será fundamentada de acordo com os Acórdãos do TCU-Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 8032/2023 TCU Primeira Câmara, Acórdão 1148/2022 TCU Plenário, Acórdão 18379/2021 TCU Segunda Câmara, Acórdão 4072/2020 TCU Plenário, Acórdão 2901/2020 TCU Plenário, Acórdão 1431/2017 TCU Plenário, Acórdão 7249/2016 TCU Segunda Câmara, Acórdão 1604/2015 TCU Plenário, Acórdão 3011/2014 TCU Plenário, Acórdão 1466/2013 TCU Plenário, Acórdão 25/2010 TCU Plenário, Acórdão 1563/2004 TCU Plenário, dentre outros que atualizarem o assunto;
- 10.3 Caberá ao contratado protocolar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro anexando: requerimento assinado pelo sócio ou procurador com todos os documentos comprobatórios do pedido e planilhas com índices e preços, documento pessoal do sócio ou procurador, procuração se for





procurador, contrato social de empresa, ARP - Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo, saldo do contrato:

- 10.4 Caberá a contratada comprovar de forma inequívoca a condição de imprevisibilidade ou previsibilidade com efeitos incalculáveis do evento gerador do desequilíbrio contratual;
- 10.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 10.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeito suspensivo, mantendo-se todas as obrigações já contratadas e empenhadas;
- 10.7 Os efeitos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro incidirão sobre o valor a ser empenhado após a data do pedido, portanto, não retroage ao valor já empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicandose ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

- 12.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato;
- 12.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 03 de novembro de 2025.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE Secretário Municipal de Saúde

YURI DOS SANTOS CARNEIRO BORGES

Pela Contratada

NATANAEL SILVA DIAS FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça MAT:54671 Orlando Roriz Neto MAT: 55959